



LEI Nº 5.945 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI EM CARIACICA A DATA DE 20 DE AGOSTO COMO DIA MUNICIPAL DO MAÇOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data de 20 de agosto como o Dia Municipal do Maçom.

Art. 2º Nesta data, a Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica estará disponível a realizar sessão solene para homenagear membros da maçonaria que se destacam no município de Cariacica e outras Cidades.

Art. 3º Durante a sessão solene, a Câmara Municipal de Vereadores poderá conceder honorarias aos homenageados como certificados, placas ou medalhas. A concessão fica a critério do legislador proponente, com anuência do Presidente da Casa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 18 de dezembro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. nº 42.218/2018.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 19 de dezembro de 2018.

LEI Nº 5.944 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA O DIA DO FISCAL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, o Dia do Fiscal Municipal, cuja comemoração ocorrerá no dia 13 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 18 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.945 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI EM CARIACICA A DATA DE 20 DE AGOSTO COMO DIA MUNICIPAL DO MAÇOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data de 20 de agosto como o Dia Municipal do Maçom.

Art. 2º Nesta data, a Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica estará disponível a realizar sessão solene para homenagear membros da maçonaria que se destacam no município de Cariacica e outras Cidades.

Art. 3º Durante a sessão solene, a Câmara Municipal de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados como certificados, placas ou medalhas. A concessão fica a critério do legislador proponente, com anuência do Presidente da Casa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 18 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.946 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, A SER COMEMORADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE CADA ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro, com as homenagens e eventos de divulgação, no Município de Cariacica.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no calendário oficial de eventos no Município de Cariacica.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 18 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 172/2018 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 incisos III e Art. 90 incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 172/2018, a nomeação para o cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos do candidato: Silvestre Alves Madalena (38º).

Art.2º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 172/2018, a nomeação para o cargo de Motorista - Transporte de Veículos - Frota Pesada do candidato: Marcelo Ribeiro (14º).

Art.3º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 172/2018, a nomeação para o cargo de Técnico Municipal de Nível Médio I - Informática do candidato: Hudson José Gomes Coelho (09º).

Art.4º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 172/2018, a nomeação para o cargo de Analista Municipal de Nível Superior - Psicologia da candidata: Renata Gastmann Mendonça Oliveira (27º).

Art.5º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 172/2018, a nomeação para o cargo de Médico I - Área de atuação: Urologia do candidato: Guilherme Sanches Emerick (01º).

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807